



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.975, DE 14 DE JULHO DE 2005

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDORES E ADEQUAÇÃO DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA, EM DECORRÊNCIA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DEFINIDA NA LEI Nº 2.392/2005.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, o disposto nos artigos 44, 45 e 46, da Lei nº 2.392/2005,

Considerando a extinção, red denominação e criação de órgãos e unidades previstas na Lei nº 2.392/2005;

Considerando o comando do art. 44, e seu parágrafo único que dispõe sobre adequação da vigente Lei Orçamentária à nova Estrutura Organizacional;

Considerando o que preconiza o art. 45, que determina a relocação de pessoal do Quadro de Cargos Permanentes do Poder Executivo, móveis, utensílios e equipamentos dos órgãos extintos, red denominados e criados;

DECRETA:

Art. 1º Os projetos/atividades constantes do orçamento vigente, terão seus saldos orçamentários automaticamente transferidos para os órgãos sucedâneos.

§ 1º Os saldos orçamentários de que trata o caput são os constantes do Balancete Orçamentário, referente ao mês de junho de 2005.

§ 2º Os programas de trabalho vinculados às secretarias municipais extintas, red denominadas e/ou criadas obedecerão as disposições do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º A aplicação dos saldos orçamentários dos programas de trabalho dos órgãos e unidades referidos no art. 1º, apurados em 30.06.2005, obedecerão as seguintes regras:

I – os programas de trabalho 09.090.22.122.1920.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico e 09.090.23.122.1920.2027 – Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico terão seus saldos automaticamente transferidos à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

II – os demais programas de trabalho mencionados no Anexo Único deste Decreto serão transferidos para as unidades orçamentárias correspondentes à nova Estrutura



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Organizacional, nos termos da Lei nº 2.392/2005, devidamente especificados no Anexo Único deste Decreto;

III – a classificação institucional a ser adotada em relação as secretarias criadas e/ou redenominadas, no exercício de 2005, é a seguinte:

- a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – 15.150;
- b) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – 18.180;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social – 19.190 e 19.191;
- e) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços – 20.200.

Art. 3º Ficam transferidos para os respectivos órgãos e entidades sucedâneas, criados, transformados, modificados ou redenominados, programas, ações em curso, além do gerenciamento de contratos, convênios e demais instrumentos em execução dos órgãos a que sucederem.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos proceder, mediante relotação, o remanejamento dos servidores remanescentes dos órgãos da Administração em decorrência da nova Estrutura Administrativa de que trata a Lei nº 2.392/2005.

Parágrafo único. Dar-se-á a relotação quando a movimentação do servidor ocupante do cargo do Quadro Permanente do Poder Executivo, ocorrer de órgão para órgão no âmbito da Administração centralizada, observado o procedimento de registro nos prontuários dos servidores relatados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de julho 2005.

Arapiraca, 14 de julho de 2005


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Cícera Pinheiro
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2005.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.975/2005

PROGRAMA DE TRABALHO SECRETARIAS CRIADAS E/OU REDENOMINADAS

EXERCÍCIO 2005

SECRETARIAS	PROGRAMA DE TRABALHO	
1. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	20.200.22.122.1920.2060	Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços
2. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	15.150.13.392.1920.2058	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
	15.150.13.392.1710.1004	Reequipamento da Biblioteca Pública
	15.150.23.695.1540.2028	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo
	15.150.23.695.1540.2029	Apoio ao Desenvolvimento Turístico e as Atividades Cívicas, Culturais e Tradicionais do Município
3. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	18.180.27.122.1920.2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
	18.180.27.812.1710.1005	Construção de Quadra Esportiva
	18.180.27.812.1710.1006	Ampliação do Estádio Coaracy da Matta Fonseca
	18.180.27.812.1710.1008	Construção de Ginásio de Esportes Municipal
	18.180.27.812.1710.2006	Realização de Eventos Desportivos
4. Secretaria Municipal de Assistência Social	19.190.08.122.1920.6033	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
	19.191.08.241.1130.5001	Construção e Equipamentos do Centro de Convivência do Idoso
	19.191.08.244.1230.6006	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
	19.191.08.243.1030.6007	Manutenção dos Serviços de Ação Continuada – Creche
	19.191.08.243.1030.6008	Manutenção das Ações de Atenção à Criança e ao Adolescente



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

	19.191.08.243.1030.6009	Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
	19.191.08.243.1030.6010	Manutenção das Ações do Programa Agente Jovem
	19.191.08.241.1130.6011	Manutenção das Ações de Atenção ao Idoso e ao Portador de Necessidades Especiais
	19.191.08.244.1230.6012	Concessão de Benefícios ao Cidadão Reconhecidamente Carente
	19.191.08.244.1230.6013	Manutenção da Casa Abrigo da Mulher
	19.191.08.244.1230.6014	Programa de Atenção Integral à Família - PAIF